

II - acompanhar e assessorar o instrutor em sala, bem como nos exercícios externos;
III - realizar outras atividades determinadas pelo Diretor-Geral, pela Direção-Adjunta ou pelo Coordenador do curso.
Art. 11 - São atribuições do Corpo Docente:
I - preparar com antecedência as instruções de suas matérias;
II - observar os preceitos regulamentares, diretrizes, normas e instruções estabelecidas;
III - primar pela pontualidade em cada instrução.
Art. 12 - Será considerado aprovado no 17º CINPE o aluno que obtiver a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme avaliação do rendimento e da aprendizagem da seguinte forma:
I - 01 (uma) verificação de múltipla escolha com 50 (cinquenta) questões, valendo 0,20 (zero vírgula vinte) centésimos cada questão, com 05(cinco) alternativas, contendo todas as disciplinas ministradas no curso, somando 10 (dez) pontos;
II - 01 (um) trabalho de Produção de Conhecimento, por escrito, valendo 10 (dez) pontos;
III - avaliação prática da disciplina Operações de Inteligência, valendo 10 (dez) pontos.

§ 1º - A nota final será formada mediante a média aritmética das notas das três provas citadas nos incisos do caput, cujo resultado será expresso numa escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos, com centésimos, caso aferido.

§ 2º - Não haverá aproximação de décimos ou centésimos, nem para mais, nem para menos.

§ 3º - Não haverá hipótese de segunda chamada em nenhuma das três avaliações.

§ 4º - As verificações deverão ser formais, utilizando documento próprio da coordenação do curso, para a devida comprovação da pontuação do aluno no cômputo final das notas.

§5º - O prazo para apresentação de recursos impetrados pelos alunos, inicia-se às 16h do dia da realização das provas, encerrando-se às 12h do primeiro dia útil posterior.

Art. 13 - A frequência às aulas é obrigatória e o número máximo de horas/aula que o aluno poderá faltar durante o curso será:
I - faltas justificadas: 16h/a (dezesesseis) horas-aula, ou seja, não ultrapassar 10% do total de horas/aula do curso;
II - faltas não justificadas: 08 h/a (oito) horas-aula.

§1º - Consideram-se faltas justificadas:
I - aquelas devidamente documentadas por meio de atestado médico;
II - falecimento de familiares até 2º grau, devidamente comprovado por meio de certidão de óbito;
III - cumprimento de ordem judicial;
IV - os casos omissos serão avaliados pela direção do curso.

§ 2º - Os alunos que ultrapassarem os limites de faltas estabelecidas neste artigo serão desligados sumariamente.

§ 3º - A cada hora/aula de faltas não justificadas, incluindo atrasos, será descontado 0,5 (cinco décimos) na pontuação final do aluno.

§ 4º - Não serão consideradas as justificativas sem comprovação das alegações.

§ 5º - A tolerância máxima de atraso em cada tempo de aula será de 15 (quinze) minutos, sendo contabilizado falta após este período.

Art. 14 - Ao término do curso haverá uma classificação final por ordem decrescente, de acordo com a pontuação atingida.

Parágrafo Único - Havendo empate, terá precedência:
I - O aluno de maior idade;
II - O aluno que obtiver a maior nota na prova objetiva de múltipla escolha;

Art. 15 - O aluno será desligado ou excluído do curso por:
I - revelar conduta incorpável, ou cometer atos de indisciplina, que inviabilizem a sua permanência no curso;
II - plagiar exercícios de cursos anteriores ou do curso em andamento, sendo o fato caracterizado ainda que tenha havido consentimento pelo(s) autor(es) original(is);

III - ultrapassar o limite de faltas citados no artigo 13;
IV - desempenho insuficiente nas avaliações;
V - necessidade de serviço;
VI - Interesse próprio;
VII - motivo de saúde;

VIII - faltar a quaisquer das atividades avaliativas do curso.

Art. 16 - O ato de exclusão é de competência do Diretor do curso.

Art. 17 - Os participantes das atividades do 17º CINPE deverão seguir as diretrizes e especificidades inerentes ao curso.

Art. 18 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela direção do curso.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024
LEONARDO SILVEIRA FRANCESCHIN

Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário

Id: 2561102

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 06.03.2024

PROCESSO Nº SEI-210001/001367/2024 - **DECIDE** pela aplicação à empresa CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA.. CNPJ 17.033.316/0001-82, as penalidades de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nº28/2023 c/c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, prevista nos Incisos II e III do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

DE 02.04.2024

PROCESSO Nº SEI-210001/010453/2024 - **DECIDE** pela aplicação à empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA.. CNPJ 17.820.990/0001-07, as penalidades de advertência e multa de 0,1% (um décimo por cento) do contrato nº29/2023, prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210108/000013/2024 - **DECIDE** pela aplicação à empresa CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 17.033.316/0001-82, as penalidades de advertência e multa de 0,2% (dois décimo por cento) do contrato n. 26/2023 prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210001/001412/2024 - **DECIDE** pela aplicação à empresa CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA.. CNPJ 17.033.316/0001-82, as penalidades de advertência e multa de 5% (cinco por cento) do contrato nº 28/2023, prevista nos Inciso I e II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210117/000096/2024 - **DECIDE** pela aplicação à empresa CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA.. CNPJ 17.033.316/0001-82, as penalidades de multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do contrato n. 26/2023, prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

PROCESSO Nº SEI-210001/001788/2024 - **DECIDE** pela aplicação à empresa CAULE & SEIVA ALIMENTAÇÃO LTDA.. CNPJ 17.033.316/0001-82, as penalidades de multa 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) do valor do contrato nº 26/2023 c/c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos), previstas no art. 87, incisos II e III, da Lei 8666/93, modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2561416

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR APOSENTADO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 01/04/2024

PROCESSO Nº SEI-040143/000305/2023 - JORGE LUIZ AMARAL NEGRÃO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, Id. Funcional nº 1976464-2, matrícula nº 230.019-2 - **FICAM REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do § 3º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e EC 70/2012 da CF com validade a contar de 29/03/2012.

Id: 2561141

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 037ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, ATRAVÉS DO SITE GOOGLE MEET. PROCESSO Nº SEI-210001/035271/2024.

ATA 037/24. Aos dezesesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site Google Meet sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 036/2024. A Ata foi aprovada, por unanimidade. Item 2. Consignar as presenças: Sandra Regina da Silva de Almeida, Rayssa Costa Vieira, Marta Cristina Pires Anciães Martins, Tatiana Pollo Flores, Murilo Nunes de Bustamante, Daniella D'arco Garbossa, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, Eduardo Costa Linhares, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Leonardo Guida, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Wagner de Oliveira, Roberto de Assis Almeida Conceição, Elizabeth Rodrigues Félix, Claudia Maria Pires da Mota, Eunice da Silva Cavalcante, Sônia Regina Soares de Oliveira, Fátima Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado, a presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o Item 3. Apresentação e ajustes finais no relatório referente à Inscrição eleitoral. Acordaram, por unanimidade, pelo relatório elaborado pelo conselheiro Lucas Pedrosa Castellar Pinto. O conselheiro Eduardo Linhares absteve-se de votar. Continuando, a presidente passou para o Item 4. Pontos específicos - questionário de Inspeção. A conselheira Marta Cristina Pires Anciães Martins sugeriu abordagem de alguns pontos específicos nas próximas inspeções. Contudo, alguns membros do Colegiado entenderam pela necessidade de continuação das inspeções gerais, além da verificação dos pontos específicos. Por fim, o Item 5. Outros assuntos ligados à Execução Penal. A conselheira Elizabeth Rodrigues Félix verificará na SEAP junto à Comissão que tratará da questão da Portaria CNPCP/ MJ/SP nº 57 de 18 de janeiro que versa sobre da Política de Diretrizes do desencarceramento feminino. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e trinta e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros Amanda Pereira de Magalhães, Marián Soares da Paixão, Felipe Oliveira Barcellos, Fábio de Almeida Cascardo, Isabel de Oliveira Schprejer Sandra Maria Barros não compareceram à sessão, justificadamente.

SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA MACHADO S. MESQUITA
Diretora de Secretaria

Id: 2561289

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR APOSENTADO

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 01/04/2024

PROCESSO Nº SEI-040143/000305/2023 - JORGE LUIZ AMARAL NEGRÃO, Inspetor de Polícia Penal, 1ª classe, ID. Funcional nº 1976464-2, matrícula nº 230.019-2 - **FICAM REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade nos termos do § 3º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e EC 70/2012 da CF com validade a contar de 29/03/2012.

Id: 2561189

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DA PRESIDENTE E DA REITORA

PORTARIA CONJUNTA FSC/UERJ Nº 002
DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC e a REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-400002/000372/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no art.17º da AEDA 011/Reitoria/2024 da UERJ, o Programa Mudar de Vida - perspectivas além do horizonte - com o intuito de adequação institucional da Fundação Santa Cabrini e a continuação dos serviços essenciais prestados no atendimento e capacitação de homens e mulheres em cumprimento de pena e egressos para efetiva reinserção social ao mundo do trabalho, assim como desenvolver novas ações das equipes da Fundação Santa Cabrini, bem como práticas interdisciplinares de amplificação do corpo docente e curricular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/04/2024 - Término: 31/05/2024.

III - DE/Concedente: 30410 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSCABRI.

UO: 25410 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI.
UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI.

IV - PARA/Executante: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
UG: 4043-00 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

P.T.: 06.421.0506.8296 - Qualificação Profissional de Apenados.
Natureza da Despesa: 3390.00.
Fonte de Recursos: 100.
Valor: R\$ 1.819.038,14 (um milhão, oitocentos e dezanove mil, trinta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A descentralização da execução dos créditos orçamentários e sua respectiva prestação de contas observarão o disposto no Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, no Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024 e na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Os bens eventualmente adquiridos serão incorporados aos Bens Patrimoniais do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - IFHT/UERJ.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024

CLECIUS SILVA DE SOUSA
Presidente da Fundação Santa Cabrini

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora - UERJ

Id: 2561366

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 18.04.2024

NOMEIA WANDERSON PEREIRA DE MATTOS, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 2645356-8, para exercer, com validade a contar de 15 de abril de 2024, o cargo em comissão de Subdiretor I, símbolo DAS-7, da Diretoria-Geral de Serviços Técnicos, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Pablo Coelho Ribeiro, ID Funcional 2629298-0. Processo SEI-270001/001576/2024.

NOMEIA KATIA RODRIGUES TORRES, Coronel BM, ID Funcional 3158367-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Gustavo Soares de Moura Piere, ID Funcional 2663404-0. Processo SEI-270001/001576/2024.

Id: 2560987

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 09.04.2024

DESIGNA, a contar do dia 09/04/2024, os seguintes servidores para comporem as Comissões SETORIAL de Fiscalização do contrato 07/2024, oriundo do processo SEI-270064/000698/2023, firmado com a empresa CLEVERTON DE ARAÚJO TAVARES:

1. SETOR: 1º ODONTOCLÍNICA MILITAR - QCG
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 HELIO HENRIQUE DE LUCA, RG: 32.508, id: 000615315-1
SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 PATRICIA FERNANDES DE CARVALHO PINTO, RG: 26.901, ID: 000613557-9
2. SETOR: 2ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - CAMPO GRANDE
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/00 PATRICIA FERREIRA BUY, RG: 28.500, ID: 2625346-1
SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 RODRIGO DE MELO SOBRI-NHO, RG: 26.892, ID: 4142431-0
3. SETOR: 3ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - SÃO JOÃO DE MERITI
SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/08 PATRÍCIA DA SILVA XAVIER, RG: 41.682, ID: 4338956-2
SUPLENTE: ° SGT BM Q06/ACD/00 KÁTIA ANDREIA DE SOUZA BUEQUER GOMES, RG: 26.961, ID: 613579-0
4. SETOR: 4ª ODONTOCLÍNICA MILITAR- HCAP
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/00 CÍCERO LUIZ SOUZA BRAGA, RG: 28.415, ID: 3231095-1
SUPLENTE: 1º SGT CHRISTIE PEDRADA COLICIGNO, RG: 30.548, ID: 935047-0
5. SETOR: 5ª ODONTOCLÍNICA MILITAR -CAMPINHO
SETORIAL: TEN CEL BM QOS/DENT/00 MÁRCIA GOMES SCHUWARTZ TANNOUZ, RG: 28.483, ID: 3231203-2
SUPLENTE: SUBTEN BM Q06/ACD/00 GRACIETE DE SOUSA ALVES, RG: 26.903, ID: 0264726-5
6. SETOR: 6ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - NOVA IGUAÇU
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 ALINE DA ROSA HALLIER, RG: 28.395, ID: 02586695-8
SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 SUELI LOPES CRESPO, RG: 26.947, ID: 02583104-6
7. SETOR: 7ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - CAMPOS
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 CECÍLIA ABREU SOARES BAPTISTA, RG: 32.754, ID: 000615552-9
SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 ANA PAULA ALVES BARCELOS GARCEZ, RG: 26.883, ID: 000613549-8
8. SETOR: 8ª ODONTOCLÍNICA MILITAR - GUADALUPE
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 ALEXANDRE CAMPOS CARVALHO, RG: 32.664, ID: 004142612-6
SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/00 JOSENY SILVA ROSA, RG: 26.923, ID: 002589114-6
9. SETOR: UAO GBS - BARRA DA TIJUCA
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 VANESSA DIAS GASPAR, RG: 32.625, ID: 0615428-0
SUPLENTE: 1º SGT BM Q06/ACD/02 VANESSA FILGUEIRAS TAVARES CAPUTO, RG: 30.621, ID: 3049730-2
10. SETOR: UAO 28º GBM - PENHA
SETORIAL: MAJ BM QOS/DENT/02 HUGO LEAL DE FIGUEIREDO, RG: 32.526, ID: 0615333-0
SUPLENTE: SUBTEN BM Q06/ACD/00 LUCIANA LOPES DA SILVA, RG: 26.845, ID: 0613532-3
11. SETOR: UAO 2º GMAR - BARRA DA TIJUCA
SETORIAL: CAP BM QOS/DENT/02 RENATA FREITAS BARBOSA, RG: 32.764, ID: 0615562-6
SUPLENTE: 1º SGT BMQ06/ACD/02 FLÁVIA RENATA INDALÉCIO DANTAS FIGUEIREDO, RG: 30.607, ID: 2639288-7
12. SETOR: UAO 2º GBM - MÉIER